



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAÇADOR

PORTARIA Nº 03, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Suspende o funcionamento dos serviços prestados pela 10ª Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Caçador (e CITRAN de Santa Cecília) pelo período de 14 dias.

O DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAÇADOR E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DA 10ª CIRETRAN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020, do Secretário de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que os municípios abrangidos pela 10ª CIRETRAN de Caçador situam-se na Região do Alto Vale do Rio do Peixe;

CONSIDERANDO que a região do Alto Vale do Rio do Peixe está classificada com “**risco potencial gravíssimo – vermelho**” (vide <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/>), conforme boletim da Central de Operações de Emergência em Saúde – COES, atualizado em 18/08/2020;

CONSIDERANDO que o art. 3º, VI da Portaria SES nº 592/2020 determina a “*suspensão do funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais*”;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina – DETRAN/SC não são de caráter essencial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços prestados de forma presencial na CIRETRAN de Caçador e na CITRAN de Santa Cecília, pelo período de 14 dias, a contar de 22 de agosto de 2020.

Art. 2º O retorno das atividades ficará condicionado à avaliação semanal da divulgação no site <http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/> da Avaliação de Risco Potencial Regional relacionada à COVID-19.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CAÇADOR

Art. 3º Aos servidores e colaboradores à disposição da CIRETRAN de Caçador e da CITRAN de Santa Cecília fica autorizado o trabalho interno com a manutenção de pessoal minimamente necessário para a manutenção das atividades internas do órgão de trânsito, devendo ser priorizado o trabalho remoto.

Art. 4º O Supervisor da 10ª CIRETRAN estabelecerá a rotina interna e o controle de servidores e colaboradores para o atendimento dos credenciados (Despachantes, CFCs e ECVs) mediante horário previamente agendado, devendo se observar rigorosamente a adoção de todas as medidas de segurança voltadas à prevenção do contágio da COVID-19;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Caçador/SC, 20 de agosto de 2020.

FABIANO LOCATELLI
Delegado Regional de Polícia Civil
Autoridade de Trânsito – 10ª CIRETRAN
[assinado digitalmente]